



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1. Abertura de Processo Administrativo de inexigibilidade para pagamento da Taxa de Adesão (Anuidade) da União dos Dirigentes Municipais de Educação -UNDIME/RN.

1.2. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

CNPJ: 08.358.053/0001-90

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O município filiado poderá usufruir de seminários, fóruns, reuniões e outros eventos, com desconto no pagamento das inscrições. A entidade atua em defesa dos interesses da educação municipal, possibilitando a realização de ações de apoio para que todas as chances de financiamento de programas e projetos oriundos do Governo Federal e do Estadual possam chegar até o município.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A União de Dirigentes Municipais de Educação é uma entidade que promove conhecimento para melhor e mais efetiva gestão da educação, articula, mobiliza e integra os Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

3.2 - O valor da anuidade é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pagamento da Taxa de Adesão (Anuidade) da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN.	SERV	01

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas na planilha acima.

4.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Portalegre/RN.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

6.1. A fiscalização e a gestão da execução do objeto ficará a cargo da Administração, por meio da Sra. Maria da Conceição Matias, que é a responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/RN.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Os gestores da UNDIME/RN deverão prestar contas das atividades e dos recursos dispendidos com essas atividades, objeto de adesão dos municípios, na forma da regulamentada em seu Estatuto. Dentro as competências da UNDIME/RN destacam-se: articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

7.2.A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

7.2.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7.2.2.A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

7.2.3.A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.2.4.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

7.2.5.A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, Previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2.6.Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhista conta a Contratante;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. O município buscará desenvolver as ações de forma coordenada com a UNDIME/RN, visando à articulação, à efetivação e à qualidade no atendimento aos gestores da rede municipal.

8.2.. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.5. Realizar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Edital, o preço ajustado.

Portalegre/RN, 17 de janeiro de 2022.

*Maria da Conceição Matias*  
**Maria da Conceição Matias**

Secretária Municipal de Educação e Desportos  
Órgão Requisitante